



# Governo do Estado de Rondônia

## GOVERNADORIA

DECRETO Nº 7728 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1997.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 783.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista autorização contida na Lei 707, de 31 de Dezembro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da FUNDAÇÃO ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DE RONDÔNIA - FUNSEPRO, FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER, INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER, FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - FUNRESPOL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 783.000,00 (Setecentos e oitenta e três mil reais), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias e excesso de arrecadação, indicados no Anexo II deste Decreto e nos montantes especificados.





Publicado no Diário Oficial nº 3718 de 19/03/97

Governo do Estado de Rondônia  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 728 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1997

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA CREDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 783.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e tendo em vista a autorização contida na Lei 707, de 31 de Dezembro de 1996,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da FUNDAÇÃO ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DE RONDÔNIA - FUNSERV, FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCE, INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEN, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER, FUNDO ESPECIAL DE REQUERIMENTO POLICIAL - FUNRESPOL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 783.000,00 (setecentos e oitenta e três mil reais), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior deverão ser empenhados para as dotações orçamentárias e excessos de empenhamento no Anexo II deste Decreto e nos montantes especificados.

GOVERNO DE RONDÔNIA



# Governo do Estado de Rondônia

## GOVERNADORIA

Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto n. 7711, de 23 de janeiro de 1997, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 1997, 109º da República.

  
**VALDIR RAUPP DE MATOS**  
GOVERNADOR

  
**HENRY CARLOS BOERO COSTA**  
Secretário Adjunto - SEPLAN

  
**TEOBALDO DE MONTICELLO PINTO VIANA**  
Secretário Adjunto - SEFAZ